

Resolução nº : 2238/2005
Protocolo nº : 72024/05
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Receber os Recursos de Revista protocolados sob os nºs 215709/04, 568489/03, 520532/03, 520206/03, 91712/03, 81792/03 e 3732/04, relativos a processos de admissão de pessoal realizados pela Universidade Estadual de Paraná – UNESPAR, por tempestivos, para, no mérito, dar-lhes provimento e reformar as decisões recorridas, visando a legalidade do ingresso sazonal de funcionários admitidos nas Universidades mediante a aprovação em Testes Seletivos.

II – Alertar a Universidade para o fato da impossibilidade de prorrogação, bem como, da realização de novos testes seletivos, tendo-se em conta a necessidade permanente das funções a que se referem essas mesmas contratações e a manifestação do Supremo Tribunal na ADIN nº 3210.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência